CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 05/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, bens móveis descriminados neste ato são inservíveis e/ou danificados, portanto não satisfazem as necessidades dos serviços;

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado os procedimentos de baixa patrimonial com respectiva devolução dos bens a Prefeitura, procedendo-se "beckaup", cópias de arquivos e/ou programas em discos CDR-CDR/W:

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO BENS	(R$) UNITARIO	(R$) TOTAL
14	MICRO PENTIUM/TECLADO/TORRE	1.600,00	1600,00
15	MÚNITOR DIGITAL	350,00	350,00
90	VENTILADOR TETO	48,00	48,00
157	MULTIMIDIA EQUIP.INFORMATICA	320,00	320,00
179	TELEFONE SEM FIO FAMITEL	249,00	249,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 01 de Novembro de 2005.

LUIS GONZAGA FEBRARO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Bel Edson Camacho
Diretor Técnico Administrativo